



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria Municipal da Saúde

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente Termo de Referência tem por objetivo, a contratação de empresa para a prestação de serviço de vigia, para um posto de trabalho 12x36, em atendimento às necessidades da Secretaria da Saúde.

#### **1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

O objeto do presente termo, visa a contratação de empresa especializada para prestação de vigias, com um posto de trabalho, em regime 12x36, para atender às necessidades da Secretaria da Saúde. O serviço inclui a mão de obra qualificada, bem como o fornecimento de todos os insumos e materiais necessários à execução dos serviços.

A empresa deverá disponibilizar 02 (dois) vigias noturnos, com jornada diária de 12 horas, de segunda a segunda, com expediente das 19 h às 07 h, em regime de revezamento, com escala 12x36 horas, para assegurar a proteção do patrimônio público municipal.

A natureza do objeto não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 1.239/2023, se enquadra como um serviço comum, de caráter essencial para garantir a segurança do patrimônio público.

O serviço é caracterizado como continuado, justificando a necessidade de regime contratual que garanta suprimento regular. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, com possibilidade de renovação, havendo anuência entre as partes.

Sugerimos o procedimento licitatório na modalidade de pregão eletrônico, sob o critério de menor preço.

Valor total estimado, é de R\$ 144.868,08 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oito centavos), para o período de 12 meses.





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria Municipal da Saúde

### **2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação se faz necessária, diante da necessidade de garantir continuidade do serviço, garantindo a proteção do patrimônio público. O contrato anterior nº 303/2020, atinge seu limite máximo de vigência legal, impossibilitando nova prorrogação.

A Secretaria da Saúde, não possui vigias próprios para garantir a segurança do espaço público, sendo imprescindível a contratação de empresa especializada para que forneça profissionais qualificados para a proteção patrimonial, controle de acesso e monitoramento preventivo dos locais.

A falta de segurança adequada pode resultar em furtos, atos de vandalismo, ocupação indevida, depredação do patrimônio e riscos à integridade de servidores e usuários dos serviços de saúde. A contratação de vigias desarmados minimiza tais riscos, garantindo o zelo do patrimônio, onde em caso de dano ou furto de apenas um equipamento utilizado na prestação dos serviços de saúde à população, traria grandes impactos negativos para a continuidade dos mesmos, além do prejuízo ao erário.

Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa terceirizada especializada na prestação de serviços de vigias desarmados, em regime de trabalho 12x36, assegurando proteção contínua ao patrimônio público, contudo, garantindo a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa contratada deverá:

- Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na execução de serviços semelhantes, com período mínimo de 01 (um) ano;
- Apresentar atestado de capacidade técnica, alvará e portaria do Grupamento e Supervisão de Vigilância e Guardas – GSVG;
- Executar rondas diárias, verificando as dependências das instalações;
- Assumir os postos de trabalho uniformizados e identificados;





## Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria Municipal da Saúde

- Impedir a entrada de pessoas não autorizadas nos locais vigiados;
- Garantir a presença contínua dos vigias nos horários estabelecidos;
- Fornecer substituição imediata de profissionais em caso de faltas, férias, atestado médico ou afastamentos;
- Manter um preposto para atendimento direto à Secretaria da Saúde;
- Assumir a responsabilidade por eventuais danos causados por falha na prestação do serviço;
- Disponibilizar 02 (dois) vigias, em escala de trabalho 12x36 horas, com expediente de trabalho das 19 horas até 07 horas da manhã do dia seguinte, totalizando uma jornada de 12 horas;
- Os serviços serão prestados ao longo dos 07 (sete) dias da semana;
- Garantir que os vigias estejam regularmente registrados, com contratos formais de trabalho e todos os direitos trabalhistas assegurados (salário, férias, 13º salário, FGTS, INSS etc.);
- Como condição indispensável para a assinatura do contrato e início das atividades de vigia no Centro Municipal de Saúde Horst Ernst Vol, a licitante vencedora deverá prestar garantia contratual em uma das modalidades previstas no artigo 96, §1º, da Lei Nacional nº 14.133/2021, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total global da contratação.
- Manter seguro de vida em grupo para todos os profissionais vinculados à execução do contrato, durante toda a vigência contratual, devendo apresentar comprovante da contratação sempre que solicitado pela fiscalização do contrato.
- O seguro deverá permanecer vigente durante toda a execução contratual, sendo responsabilidade exclusiva da contratada sua manutenção, renovação e custeio.

É vedada a subcontratação do serviço.

Abaixo, tabela com o descritivo do serviço e seu quantitativo mesalvalor e quantitativo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
01	22378	Serviço de vigias noturnos desarmados, em escala 12x36 horas	Mês	12





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria Municipal da Saúde

### **4.1 DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS EM CASO DE OCORRÊNCIAS**

Os profissionais disponibilizados pela contratada deverão observar os seguintes procedimentos em caso de ocorrência nas dependências da área onde está sendo contratado o serviço:

- Comunicar imediatamente ao preposto da contratada e ao servidor responsável designado pela Secretaria de Saúde qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança das pessoas, do patrimônio ou da continuidade dos serviços;
- Em caso de tentativa de invasão, furto, vandalismo ou dano ao patrimônio público, acionar imediatamente os órgãos de segurança públicas competentes, adotando as medidas preventivas cabíveis para preservação do local;
- Preservar o local da ocorrência até a chegada da autoridade competente, sempre que possível e pertinente;
- Atuar de forma preventiva e orientativa, observando os princípios da legalidade urbanidade, razoabilidade e respeito aos direitos dos usuários dos serviços públicos;
- Observar rigorosamente as normas internas de Secretaria Municipal de Saúde e os protocolos de segurança vigentes.

### **5 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

A execução do presente contrato não envolve o tratamento direto de dados pessoais de pacientes ou informações sensíveis por parte da contratada.

A contratada compromete-se, entretanto, a:

- Manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações institucionais e operacionais obtidas durante a execução contratual;
- Não registrar, armazenar ou compartilhar quaisquer dados pessoais eventualmente visualizados em razão da prestação dos serviços;
- Observar os princípios da segurança da informação, zelando pela integridade dos processos e pela confidencialidade dos registros administrativos do Município;
- Atender integralmente às disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas correlatas, ainda que o tratamento de dados pessoais não seja objeto principal do contrato.





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria Municipal da Saúde

### **6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

A contratada será responsável pelos serviços de vigias desarmados ininterruptamente, em escala 12x36, no período das 19 horas até as 07 horas, garantindo a proteção do patrimônio nos locais mencionados.

Os serviços deverão ser prestados no Centro Municipal de Saúde de Gramado, localizado na Rua Ernesto Volk, nº 300, Bairro Centro.

Compete ainda à contratada:

- Cumprir integralmente os serviços contratados;
- Arcar com todos os custos operacionais, incluindo pagamento de pessoal e encargos;
- Submeter-se à fiscalização da Administração Pública;
- Providenciar substituição imediata em caso de ausência;
- Zelar pelo patrimônio público e garantir sua integridade.

### **7. GESTÃO DO CONTRATO**

A execução e fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Gramado, observando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante designação formal de gestora e fiscais.

- Gestora do contrato: Luana ketlen Rissi – Coordenadora Administrativo, matrícula 16.620.
- Fiscal técnico: Ivo Roque Tomazeli – Diretor Geral, matrícula 15.514.
- Fiscal administrativa: Laís Pessi Scholles – Supervisora da Vigilância e Ações em Saúde, matrícula 16.184.

Compete aos fiscais, assegurar que os serviços sejam executados com sua carga horária estipulada, exigindo o fiel cumprimento das obrigações da contratada. Estando conforme, deverão liquidar a nota fiscal e encaminhar a mesma para pagamento. Em caso de desconformidade contratual, deverão notificar a empresa e garantir que o contrato seja executado em conformidade ao estipulado.

A indicação dos servidores comissionados encontra-se em conformidade com o Decreto nº 1.239/2023, tendo em vista a exígua equipe da Secretaria de Saúde, não havendo a





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria Municipal da Saúde

possibilidade de indicação exclusiva de servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo.

### **8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mensalmente, após a apresentação da nota fiscal e conferência pela fiscalização do contrato. O pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da liquidação da nota fiscal, em conformidade com o inciso III do art. 1º da Ordem de Serviço nº 01/2025.

### **9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Para a execução do serviço em escala 12x36, são necessários 02 vigias, o custo por vigia é R\$ 6.036,17, com média mensal de R\$ 12.072,34, conforme valor obtida através da Planilha de Custos e Formação de Preços, elaborada pelo Departamento de Licitações e Contratos (anexo ao processo).

Para o período de 12 meses, o total estimado é de R\$ 144.868,08 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oito centavos).

### **10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas da Secretaria de Saúde, decorrentes da presente contratação estão de acordo com as leis orçamentárias vigentes, Plano Plurianual (Lei Municipal nº 3.918/2021), Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 4.238/2023) e Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 4.273/2023) e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesa: 461

Órgão 08: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01: Atenção Primária

Projeto de Atividade: 2090

Complemento do elemento: 333903900000000000000000 – Outras serviços de terceiros – pessoa jurídica

Gramado, 16 de abril de 2026.

Visto:





*Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria Municipal da Saúde

---

Jeferson Willian Moschen  
Secretário de Saúde

---

Tatiana da Silva Lemes  
Coordenadora Financeiro, de Faturamento  
e Auditoria - matrícula 15.300

